

DECRETO Nº 1.352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$11.963.215,75, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2; art. 9º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.963.215,75 (onze milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

141012012201254534 - SAGRI 46 449052 75.000,00

141012012201254534 - SAGRI 46 449051 270.000,00

191020412210562031 - Enc. SEPOF 1 339014 7.000,00

191020412210562031 - Enc. SEPOF 1 339030 295.000,00

191020412210562031 - Enc. SEPOF 1 339036 2.000,00

191020412210562031 - Enc. SEPOF 1 339039 96.000,00

191022884600009002 - Enc. SEPOF 13 319092 5.000.000,00

261010618110534344 - PMPA 1 339030 1.103.000,00

261010618110534344 - PMPA 1 339033 290.000,00

261010618110534344 - PMPA 1 339039 694.060,00

682010812810664104 - FUNCAP 1 339036 7.880,00

682010812810664104 - FUNCAP 1 339039 4.532,75

901011030111004061 - FES/SESPA 3 339030 1.400.000,00

901011030111004100 - FES/CRS CASTANHAL 3 444051 115.000,00

901011030111004100 - FES 3 339030 600.000,00

901011030111004100 - FES/CRS BELÉM 3 335030 12.000,00

901011030211044072 - FES/SESPA 3 339030 1.491.743,00

911010927200009034 - FUNPREV 1 319001 500.000,00

TOTAL 11.963.215,75

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

121010309211504509 - MP 1 449052 63.200,00

121010312211501800 - MP 1 449051 156.300,00

121010312211511805 - MP 1 449052 200.800,00

121011030111532474 - MP 1 449052 20.000,00

121011442211501312 - MP 1 449052 29.700,00

121011809211504518 - MP 1 449052 30.000,00

141012012201254534 - SAGRI 46 339033 20.000,00

141012012201254534 - SAGRI 46 339039 320.000,00

141012012201254534 - SAGRI 46 339092 5.000,00

191022884200009001 - Enc. SEPOF 1 459065 400.000,00

291012678410031509 - SETRAN 21 449051 2.087.060,00

341011545110391555 - FDE 13 444051 5.000.000,00

682010812210734169 - FUNCAP 1 339014 4.050,00

682010812210734169 - FUNCAP 1 339030 900,00

682010812210734169 - FUNCAP 1 339033 3.919,93

682010812210734169 - FUNCAP 1 339039 2.542,82

682010812610944143 - FUNCAP 1 339030 1.000,00

901011012510734172 - FES 3 449052 127.000,00

901011030211041616 - FES 3 449051 3.491.743,00

TOTAL 11.963.215,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DOE Nº 30.334, de 13/12/2004.